



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIAS DE ENSINO EM METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO EM METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM– TURMA 2026.1

EDITAL 001/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado acadêmico para ingresso, no período letivo 2026.2

1. DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL/MESTRADO/DOCTORADO

1.1 O curso de Mestrado em METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM (PPGENAP) tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de profissionais para a atuação no ambiente escolar de modo a: (a) capacitar professores para o exercício profissional nos múltiplos espaços da educação básica, (b) capacitar professores e demais profissionais que possam atuar no ambiente escolar com foco para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, (c) capacitar profissionais para atuarem no ambiente escolar de forma a se desenvolver habilidades para diagnosticar problemas de ensino-aprendizagem, eficiência e impacto de métodos e estratégias de ensino a partir de práticas que envolvam tecnologias, avaliar as teorias da instrução e seus desdobramentos na educação básica.

1.2 Todas as informações sobre o Programa, como área de concentração, objetivos, estrutura curricular e demais demandas acadêmicas, estão descritas no site do PPGENAP (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgenap>), cabendo destacar que para a seleção, os ingressantes irão optar por uma das linhas descritas a seguir:

Linha 1 - Alfabetização Científica, Sociedade e Tecnologias no Ensino: Articula pesquisas que ampliam a compreensão de ensino, a fim de abranger as demandas da sociedade tecnológica em termos didáticos, metodológicos e aplicação. Objetiva congregar investigações, no âmbito da alfabetização científica, dos processos tecnológicos associados ao aprendizado, dos usos de ferramentas digitais e suas intersecções com o

campo das didáticas. Com foco nos métodos e técnicas de ensino, investiga e aprofunda: a compreensão do processo de ensino-aprendizagem; os conceitos relacionados às ciências, ao letramento digital e às tecnologias; bem como os problemas enfrentados nesses campos, no contexto da educação básica

Linha 2 - Linguagens, Inclusão e Diversidade: Reúne pesquisas que abrangem múltiplos aspectos do ensino, envolvendo métodos, técnicas, bem como suas implicações na esfera escolar, dialogando com os processos de ensino-aprendizagem na perspectiva teórico conceitual e instrucional. Objetiva desenvolver investigações na perspectiva do ensino-aprendizagem, envolvendo técnicas de instrução e seus aprofundamentos investigativos para compreender os processos de inclusão, multiculturalidade e linguística, na interseccionalidade com a formação de leitores, processo de letramento, gêneros discursivos, LIBRAS, tecnologias assistivas e toda a diversidade cultural do ensino em sala de aula

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGENAP os candidatos(as) graduados(as) em curso superior em qualquer área conhecimento, desde que apresentem aderência à área de concentração de **MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA** em seus projetos.

Candidato(a)s concluintes com conclusão e diplomação, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM um total de 20 (vinte) vagas distribuídas conforme segue:

- **09 (nove)** vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- **05 (cinco)** vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos do regimento interno do PPGENAP Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- **04 (quatro)** vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

- **adicionalmente, 2** (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.4 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em outra modalidade de vagas. O PPGENAP **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.5 Ao término do processo seletivo, as 09 (nove) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.6 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola (PPIQ); (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

Em relação às vagas, as mesmas serão distribuídas entre as linhas e professores de acordo com suas ofertas de orientação de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição por linha de pesquisa e por docente orientador(a)

Linhas de Pesquisa	Professores/Orientadores e currículo na plataforma Lattes	Temas de pesquisa
Linha 1	Flavius da Luz e Gorgônio http://lattes.cnpq.br/7375286161719016	Pensamento computacional na educação básica, Programação, inteligência artificial e computacional aplicada ao ensino
	Maria Maroni Lopes http://lattes.cnpq.br/2220543374873550	Formação do Professor que ensina matemática; História da Educação

		Matemática; História da Matemática e Uso das Tecnologias Digitais na Formação do Professor que ensina matemática.
	Paulo Gonçalo Farias Gonçalves http://lattes.cnpq.br/0368851683801788	Ensino de Matemática e suas tecnologias, Etnomatemática, Didática desenvolvimental e aprendizagem de conceitos matemáticos
	Tânia Cristina Meira Garcia http://lattes.cnpq.br/5331729221953880	Recursos digitais no ensino, Objetos educacionais digitais, tecnologias assistivas e o processo de ensino aprendizagem
Linha 2	Alexandro Teixeira Gomes http://lattes.cnpq.br/0484766599685049	Linguagem e ensino, ensino de leituras e interpretação textual na educação básica, Multiletramentos e ensino
	Djanni Martinho dos Santos Sobrinho http://lattes.cnpq.br/4131095141659610	Tecnologias Educacionais e Ensino de Geografia. Formação de professores e EaD. Práticas e metodologias no Ensino de Geografia. Avaliação Educacional. Objetos educacionais digitais
	Francileide Batista de Almeida Vieira http://lattes.cnpq.br/0771033292637600	Aprendizagem, Criatividade e inclusão com base na Teoria da Subjetividade, Educação especial e educação inclusiva, Desenho Universal para Aprendizagem – DUA, Práticas Pedagógicas e estratégias de ensino em contextos educacionais inclusivos
	Ilderlândio Assis de Andrade Nascimento http://lattes.cnpq.br/6725172619221610	Ensino de língua portuguesa, linguagens e ensino, práticas de linguagem, construção de sentido e discursos na

		educação básica
	Josimar Araújo de Medeiros http://lattes.cnpq.br/2136766240955583	Ensino de Geografia, educação ambiental e sustentabilidade
	Maria Aparecida Vieira de Melo http://lattes.cnpq.br/6705733173478276	Educação inclusiva, EJA, educação do campo, educação quilombola e indígena. Ensino Decolonial, educação em Direitos Humanos e Pedagogia Freireana
	Ronny Diógenes de Menezes http://lattes.cnpq.br/3040702749407728	Ensino de artes e literatura surdas, educação bilíngue de surdos, ensino de Libras, alfabetização de surdos em Língua portuguesa e Libras.
	Iapony Rodrigues Galvão http://lattes.cnpq.br/6308597321587132	Ensino de Geografia, territórios culturais e o ensino, métodos e técnicas de ensino aplicados à Geografia, educação ambiental

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os (as) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I** - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo III** - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. Ao Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025 – CONSEPE/2025, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGENAP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através

do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em formato PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **Anexo II** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) eleito(a).

5.7 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no

item 06 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **09/03/2026 a 31/03/2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- c) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

6.3 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo III deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo IV OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo V deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena;

6.4 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo F);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VII); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VII); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição

específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VII);

- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo VIII).

6.4.1 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo

Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção. Essa será composta por docentes do PPGENAP e, a depender do número de inscritos, de avaliadores externos, indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 01/2025-PPGENAP.

7.2 O processo seletivo do(a)s candidato(a)s para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM ocorrerá em de 7 (sete) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Prova de Conhecimentos Específicos
- 3ª Etapa:** Análise do Projeto;
- 4ª Quarta Etapa:** Entrevista;
- 5ª Etapa:** Análise curricular;
- 6ª Etapa:** Resultado Parcial
- 7ª Etapa:** Resultado Final

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória. Ela determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada; com apenas parte dos documentos que devem ser anexados (frente e verso); com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos

Esta etapa é eliminatória. Ela consiste em uma Prova de Conhecimentos Específicos, com

uma questão apenas que abordará temas relacionados ao programa (Anexo X). Os candidatos deverão demonstrar conhecimento teórico e capacidade crítica no desenvolvimento do tema proposto pela linha a qual o candidato está inscrito

A prova será realizada de forma presencial, conforme cronograma, e terá duração de 03 (três) horas. Não será permitido o uso de materiais de consulta ou aparelhos eletrônicos. A avaliação da Prova de Conhecimentos Específicos será feita pela banca examinadora do processo seletivo, considerando os critérios do Anexo XV.

Caso o número de candidatos aprovados na etapa anterior seja superior a 150 a prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) subjetiva. Cada questão valerá 0,5 pontos. A questão subjetiva só será corrigida se o/ candidato/a obtiver nota mínima de 7,0 na prova objetiva. O candidato que obtiver menos de 7,0 pontos nas questões objetivas estará eliminado.

O cálculo da nota desta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será a média aritmética entre nota da prova objetiva (número de acertos multiplicado pelo valor de cada questão da prova objetiva (0,5) e a nota da questão subjetiva (0,00 a 10,0).

O candidato que obtiver menos de 7,0 pontos na média aritmética objetivas estará eliminado.

3ª Etapa – Análise do Projeto

Esta etapa é eliminatória. Ela consiste na avaliação do projeto de pesquisa submetido pelo candidato no ato da inscrição, conforme o modelo que consta no Anexo XII. A banca examinadora analisará a coerência, relevância e alinhamento do projeto à área de concentração do mestrado, bem como sua adequação à linha de pesquisa indicada. Projetos que não atendam aos critérios definidos no Anexo XII serão desclassificados.

4ª Etapa – Entrevista

Esta etapa é eliminatória. Nessa etapa, será realizada uma entrevista individual com os candidatos aprovados nas etapas anteriores. A entrevista será realizada de forma presencial, conforme cronograma, e terá duração de 30 minutos. O objetivo é avaliar o alinhamento do candidato com o programa, suas motivações e sua trajetória acadêmica e profissional. A entrevista também abordará aspectos do projeto de pesquisa, permitindo à banca verificar sua originalidade e o potencial de contribuição para o campo de estudo.

5ª Etapa – Análise curricular

A etapa de Análise do Currículo Lattes possui caráter classificatório e será realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO XIV. O candidato deverá enviar, em arquivo único, o barema devidamente preenchido seguido de suas respectivas comprovações. A primeira página do arquivo deve ser, obrigatoriamente, o barema preenchido pelo candidato com a quantidade de títulos e a nota correspondente para cada item. As comprovações documentais devem ser anexadas logo em seguida, seguindo rigorosamente a ordem de apresentação dos itens no barema.

6ª Etapa – Resultado Parcial

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de

vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas etapas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª.

7ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

Esta etapa é classificatória. Ela consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo XIII.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgenap>).

8.2 Em caso de **empate** entre candidato(a)s aprovado(a)s nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios:

- 1) Maior nota na entrevista;
- 2) Maior nota no projeto;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que, no primeiro acesso, o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.6 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.7 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.8 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM PPGENAP
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ- CERES
Rua Joaquim Gregório, 296, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000
E-mail: ppgenap@ceres.ufrn.br Telefone: (81) 98263-2165

aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

8.9 Resultado Final consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	09/03/2026 a 31/03/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	06/04/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	07 a 09/04/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	13/04/2026
2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	30/04/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	18/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	18 a 19/05/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	25/05/2025
3ª ETAPA – ANÁLISE PROJETO	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	15/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	16 a 18/06/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	25/06/2026
4ª ETAPA – ENTREVISTA	
Realização das Entrevistas	25/06 a 03/07/2026
Divulgação do resultado da 4ª etapa	06/07/2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	06 a 07/07/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	13/07/2026
5ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	
Divulgação do resultado da 5ª etapa	14/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	14 a 15/07/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	17/07/2026
6ª ETAPA – Resultado Parcial	

Resultado Parcial do processo seletivo	20/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	21 a 22/07/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	23/07/2026
7ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	24/07/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	27/07/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	28/07/2026
Confirmação de interesse na vaga	29 a 31/07/2026
Período de matrícula no curso	03 a 07/08/2026
Início do curso	17/08/2026

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período indicado no cronograma do processo seletivo, no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pela vaga e que irão fazer o mestrado no PPGENAP, em período que será informado no site do programa, pelo e-mail ppgenap@ceres.ufrn.br indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGENAP*”.

10.2 Ao manifestar seu interesse pela vaga, o candidato aprovado deve anexar, junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de colação de grau, e comprovante de quitação eleitoral. Após isso, o candidato receberá mais informações da secretaria do programa.

10.3 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem.

10.4 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados, caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

10.5 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao

candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usado os critérios do item 8.2.

10.7 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

11.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgenap@ceres.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (81) 98263-2165

Caicó, 10 de fevereiro de 2026

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento
pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_(Cidade)_____, ____ de ____ de 2025_

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

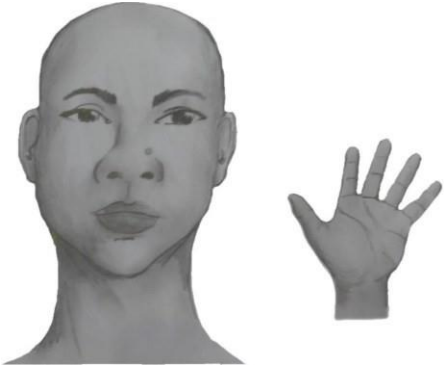
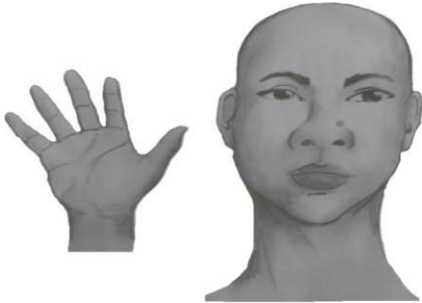
Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

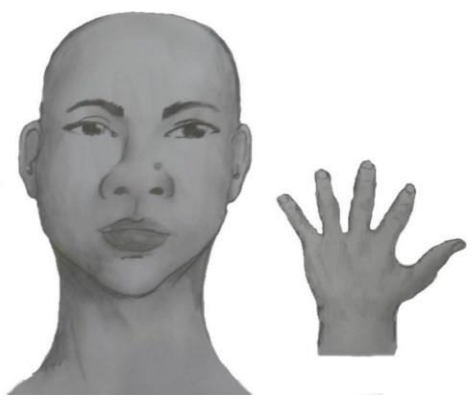
Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

	Perfil Frontal
	Perfil Direito

	Perfil Esquerdo
	Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita
	Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda
	Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

	Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda
---	--

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Nome legível e nº de identidade da
Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da Liderança
Indígena/Quilombola

Nome legível e Nº da Cédula de
Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 1

Nome legível e Nº da Cédula de
Identidade da testemunha 2

Assinatura da testemunha 2

_(Cidade)_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

__(Cidade) , ____ de ____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO VII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve

conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do
Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento
diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico
anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

__(Cidade)__, ____ de ____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	

Assinatura dos membros da Comissão	
------------------------------------	--

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para ambas as linhas:

Brasil. Ministério da Educação. Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) nº 2/2022. Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2022. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=235511-pceb002-22&category_slug=fevereiro-2022-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07.jan.2025.

DEMO, Pedro. **Atividades de aprendizagem**: sair da mania do ensino para comprometer-se com a aprendizagem do estudante [recurso eletrônico]. Campo Grande, MS: Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul – SED/MS, 2018. 180p., 1,27 MB; ePDF . Disponível em: <https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/eBook-Atividades-de-Aprendizagem-Pedro-Demo.pdf>. Acesso em: 07 de jan. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2018. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6021142/mod_resource/content/1/E4%20-%20Texto%201.pdf Acesso em: 07 de jan. 2025.

ZERBATO, Ana Paula. MENDES, Enicéia Gonçalves. Desenho universal para a aprendizagem como estratégia de inclusão escolar. **Educação Unisinos**. Vol. 22, nº 2. p. 147-255, Abr-Jun, 2018.

ANEXO XI

MODELO DE PROJETO

1. Título do Projeto

Linha de pesquisa

Indique o nome de até 3 possíveis orientadores

1º Opção-

2º Opção-

3º Opção-

2. Introdução

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

3.2. Objetivos Específicos

4. Referencial Teórico

5. Metodologia

6. Cronograma

Obs. O projeto deve ser executado em até 24 meses.

7. Referências Bibliográficas

8. Formatação Geral do Projeto

- Tamanho: entre 10 e 12 páginas (excluindo capa e referências).
- Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12.
- Espaçamento: 1,5 entre linhas.
- Margens: 3 cm (superior e esquerda), 2 cm (inferior e direita).
- Arquivo em formato PDF.

Observação Importante:

O projeto não deve conter nenhuma identificação nominal do candidato no texto, na capa ou nos elementos pré e pós-textuais. A violação dessa regra implicará a eliminação do candidato.

ANEXO XII

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO

Demanda: () EXTERNA

() UFRN

Linha de Pesquisa:

Código do Candidato:

Relação de pertinência e perspectiva teórica do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, as pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores que estão oferecendo vagas neste edital:

() **SIM**.....(neste caso, preencha o quadro de avaliação abaixo)

() **NÃO**.....(neste caso, o projeto será eliminado)

ITENS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I - Justificativa apresentada no desenvolvimento do objeto: a) apresenta, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualiza o objeto de estudo; c) estabelece relações com a Linha de Pesquisa; d) evidencia contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos.	0 - 2	
II - Tratamento do problema situado em uma temática de pesquisa: a) problematiza os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicita o problema de pesquisa; c) define os objetivos da pesquisa.	0 - 3	

III - Domínio dos elementos teóricos e metodológicos: a) discute com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descreve a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelece correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo.	0 - 3	
IV - Cronograma, fontes bibliográficas e documentais implicadas: a) cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresenta bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; c) utiliza corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.	0 - 1	
V - Produção textual: coerência, coesão, adequação às normas cultas da Língua Portuguesa	0 - 1	
TOTAL	0 - 10	

Caicó/RN, __/____/2025.

Nome completo do avaliador(a):

ANEXO XIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação

em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XIV

Barema da análise de títulos

Obs: o/a candidato/a é responsável pelo preenchimento deste formulário, devendo obrigatoriamente anexá-lo no momento da sua inscrição online e comprovar a pontuação.
Número de CPF do/a candidato/a:

1. Formação acadêmica (qualquer período)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Iniciação Científica, à Docência, Tecnológica, Extensão (bolsista, estagiário, monitoria)	0,25 por semestre	1,0	
b) Pós-graduação lato sensu (Especialização)	1,0 por curso	1,0	
c) Componente curricular cursado no PPGENAP	0,25 por componente	0,5	
d) Exame de proficiência em língua estrangeira, conforme Resolução -PPGENAP	0,25 por exame	0,25	
Total de pontos		2,75	
2. Experiência profissional (qualquer período)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Docência (Educação Básica, Técnica, Profissional ou Superior)	0,5	2,0	
b) Gestão (institucional, planos, programas, projetos)	0,25	0,5	
c) Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programação, web-design, assessoria, design instrucional, etc.)	0,25	0,5	
d) Tutoria (presencial ou a distância)	0,25	0,5	
Total de pontos		3,5	
3. Produção técnica ou tecnológica (últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Trabalhos técnicos (softwares, patentes, material didático, produção multimídia, Ob. de aprendizagem)	0,5	1,0	
Total de pontos		1,0	
4. Produção acadêmica e aplicada (últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Publicação em periódicos, livros ou capítulos de livro	0,5 por produção	1,0	
b) Publicação de trabalhos em anais de eventos (completo e resumo expandido)	0,25 por produção	1,0	
c) Participação em grupo de pesquisa	0,25 por ano	0,25	
d) Participação em eventos acadêmico-científicos	0,1 por evento	0,5	
Total de pontos		2,75	
Total geral de pontos		10,0	

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número de inscrição do(a) candidato(a): _____

Nome do Avaliador(a): _____

Competência	Habilidades Avaliadas	Pontuação	Pontuação do candidato
Competência 1: Compreender a proposta de redação e desenvolver o tema, observando os pontos exigidos.	1.1. Compreensão do tema: Identifica corretamente a tese central e conceitos-chave.	0,0 – 2,0	
	1.2. Posição crítica: Demonstra postura clara e fundamentada, indo além da mera repetição da afirmação.	0,0 – 1,0	
	1.3. Articulação com a proposta: Mantém foco no tema sem desvios e responde a todos os pontos solicitados.	0,0 – 1,0	
Competência 2: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações e fatos para defender um ponto de vista.	2.1. Argumentação: Apresenta argumentos consistentes com conhecimento teórico e prático em Educação.	0,0 – 2,0	
	2.2. Uso de exemplos: Utiliza exemplos práticos (experiência ou outras fontes) para fortalecer a tese.	0,0 – 2,0	
	2.3. Articulação de ideias: Organiza o texto de forma lógica, fluida e com boa coesão entre parágrafos.	0,0 – 1,0	
Competência 3: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	3.1. Normas gramaticais: Observa regras de ortografia, acentuação e pontuação.	0,0 – 0,5	
	3.2. Sintaxe e concordância: Utiliza a norma-padrão e mantém concordância verbal e nominal.	0,0 – 0,5	
TOTAL		0,0 – 10,0	